



PROJETO DE LEI Nº 045/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, na forma que especifica”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R\$ 390.000,00** (trezentos e noventa mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, destinados à inclusão de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa dos Créditos Adicionais especiais estão discriminadas abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS			
02.04.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS			
15.452.0003.1003	EXECUÇÃO DE GUIAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	CRIAR	390.000,00

CONTRATO DE REPASSE Nº 918085/2021/MDR/CAIXA

TOTAL.....R\$390.000,00

Art. 2º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 17 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 045/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 045/2022, de 17 de novembro de 2022, que: **“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, na forma que específica”**.

Referido crédito tem por finalidade, adequar o orçamento com dotação não contemplada por razão técnica, ou cujo elemento necessário à sua abertura não estava devidamente formalizado à época da elaboração do projeto de lei orçamentária do exercício em curso.

Trata-se, portanto, de crédito necessário, devidamente identificado, para atender Contrato de Repasse nº 918085/2021/MDR/CAIXA, por intermédio de Convênio entre o Município de Catiguá e o Ministério de Desenvolvimento Regional, por Emenda do Deputado Federal Geninho Zuliani, destinado a pavimentação asfáltica das Ruas: João Gonçalves entre a Rua Miguel Chaim e Rua Francisco Paschoal; Francisco Paschoal entre a Rua João Gonçalves e Rua Pedro Vieira; Miguel Chaim entre a Rua João Gonçalves até o final da Rua Miguel Chaim, tendo por objeto a realização da pavimentação asfáltica das supracitadas ruas, que atendem as normas legais e está voltada à melhoria de qualidade de vida da população.

As atuais regras de programação com fonte diferenciada de recursos exigem tal especificidade na sua execução dentro do orçamento.

Dessa forma, queiro que a referida proposição seja apreciada em regime de **urgência**, porquanto estamos diante de uma situação em que o seu adiamento representaria um grave prejuízo à coletividade Catiguaense.

Reiteramos, Senhor Presidente, bem como aos seus Nobres Pares, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 17 de novembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal